

LEI Nº 257/93 DE 18 DE NOVENBRO DE 1.993.

"Altera índice-percentual do artigo 4º da Lei de Meios nº 231 de 14 de Dezembro de 1.992."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás,


Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o índice - percentual do artigo 4º da Lei de Meios nº 231 de 14 de Dezembro de 1.992, que autoriza a abertura de créditos, de 50% para 150% do total das despesas fixadas no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 2º - A alteração que se faz referência o Artigo 1º, se torna necessário em razão do excesso de arrecadação a ser constatada no corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no exercício financeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 18(dezoi-  
to) dias do mês de Novembro de 1.993.

  
CARLOS ANTÔNIO GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL